



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA



Processo Nº 108 Exercício de: 2019

ASSUNTO:

Projeto de Lei nº 054/19 - Altera a Lei Municipal nº 1.239/1999, que dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;

Nome:

Executivo Municipal

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
em Sessão de 20/08/2019

[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
em Sessão de 03/09/2019

[Assinatura]
PRESIDENTE

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês _____ de 20____, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu, _____, Secretário, a subscrevi



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



PROJETO DE LEI Nº 054/2019.

Altera a Lei Municipal nº 1.239/1999, que dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.239, de 22 de junho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 2.169, de 17 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ...

I – Representando o Governo:

- a) 01 (um) representante da área de planejamento urbano da Prefeitura;
- b) 01 (um) representante da área de educação da Prefeitura;
- c) 01 (um) representante da área de meio ambiente da Prefeitura;
- d) 01 (um) representante da área de saneamento básico da Prefeitura;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Estadual da área de agricultura e abastecimento;”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 29 de julho de 2019.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	=
Abstenções	=
20/08/2019	PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	=
Abstenções	=
03/09/2019	PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2886
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 0102/2019.

Jaguariúna, aos 29 de julho de 2019.

Senhor Presidente:

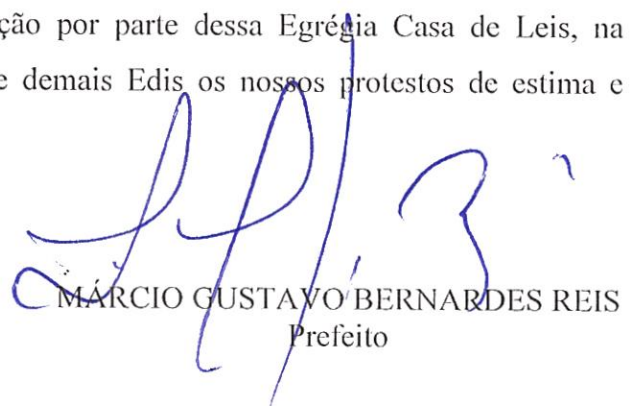
Por meio deste, encaminhamos, para apreciação e deliberação por parte dos Nobres Edis, o incluso PROJETO DE LEI, que altera a Lei Municipal nº 1.239/1999, que dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

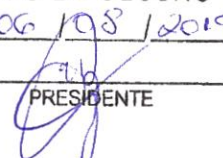
A alteração pretendida afeta, apenas, o inciso I e respectivas alíneas, do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.239/99, a fim de desvincularmos o nome da Secretaria Municipal ou Estadual aos representantes mencionados na lei.

A medida facilita a utilização da previsão legal, vez que passa a vincular, apenas, a área de representação e não o nome específico da Secretaria respectiva, sendo desnecessária a alteração na Lei do COMDEMA toda vez que houver alteração no nome da Secretaria Municipal ou Estadual que façam parte do Conselho.

Esperando contar com a aprovação por parte dessa Egrégia Casa de Leis, na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e demais Edis os nossos protestos de estima e consideração.

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	980
Fls. Nº	015 Livro Nº 039
30/07/19	Daniela Secretária


MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

LIDO EM SESSÃO
DE 06/08/2019

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 7 de agosto de 2019

Ofício n.º 607/2019.-PRE

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o **Projeto de Lei nº 054/2019, do Executivo Municipal**, que altera a Lei Municipal nº 1.239/1999, que dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, lido em Sessão Ordinária, realizada aos 6 de agosto do corrente, por esta Casa de Leis.

Limitados ao exposto, apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distintíssima consideração.


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

Ao Senhor
Vereador Afonso Lopes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação
Jaguariúna – S.P.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 054/2019

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE; e MEIO AMBIENTE, USO, OCUPAÇÃO e PARCELAMENTO DO SOLLO ao Projeto de Lei nº 054/2019.

Autoria: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO.**

Relatores: **ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES AFONSO LOPES DA SILVA, CÁSSIA MURER MONTAGNER e JOSÉ MUNIZ.**

Parecer: **FAVORÁVEL**

De iniciativa do Senhor Prefeito, o Projeto de Lei em epígrafe altera a Lei Municipal nº 1.239/1999, que dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

No mérito, o projeto altera o artigo que dispõe sobre os membros do Plenário do COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente).

Na exposição de motivos, o Senhor Prefeito explica que a alteração pretendida com o projeto apresentado afeta, apenas, o inciso I e respectivas alíneas,

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 054/2019

do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.239/99, a fim de desvincularmos o nome da Secretaria Municipal ou Estadual aos representantes mencionados na lei.

Explicou que a medida facilita a utilização da previsão legal, vez que passa a vincular, apenas, a área de representação e não o nome específico da Secretaria respectiva, sendo necessária a alteração na Lei do COMDEMA toda vez que houver alteração no nome da Secretaria Municipal ou Estadual que façam parte do Conselho.

É o relatório, com a exposição da matéria em exame.

Com efeito, com essas considerações, compete as Comissões Permanentes exarar parecer sobre a legalidade, constitucionalidade, conveniência e oportunidade do Projeto de Lei em epígrafe, consoante as conclusões abaixo expostas.

Analisada a proposição, nada temos a opor à aprovação do vertente projeto de lei.

Ante o exposto, favorável é o parecer à aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, visto ser legal, conveniente e oportuno.

Favorável é o parecer, ao referendo do Colendo Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 20 de agosto de 2019.





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 054/2019

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente


VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER

Vice-Presidente


VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário - Relator

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER

Presidente


VEREADORA INALDA LÚCIO DE BARROS SANTANA

Vice – Presidente - Relator


VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS

Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 054/2019

Pela Comissão de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo:

[Handwritten signature]
VEREADOR RODRIGO DA SILVA BLANCO

Presidente

[Handwritten signature]
VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA

Vice – Presidente

[Handwritten signature]
VEREADOR JOSÉ MUNIZ

Secretário – Relator

LIDO EM SESSÃO
DE 20/08/2019
[Handwritten signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 054/2019.

Altera a Lei Municipal nº 1.239/1999, que dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc..

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.239, de 22 de junho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 2.169, de 17 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º ...

I – Representando o Governo:

- a) 01 (um) representante da área de planejamento urbano da Prefeitura;
- b) 01 (um) representante da área de educação da Prefeitura;
- c) 01 (um) representante da área de meio ambiente da Prefeitura;
- d) 01 (um) representante da área de saneamento básico da Prefeitura;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Estadual da área de agricultura e abastecimento;"

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 03 de setembro de 2019.

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER

Vide Presidente

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Primeiro Secretário

VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON

Segundo Secretário



Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 4 de setembro de 2019

Ofício n.º 694/2019- PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 054/2019, desse Executivo Municipal**, que altera a Lei Municipal nº 1.239/1999, que dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Primeira e Segunda Discussão, em Sessões Ordinárias, realizadas, respectivamente, aos 20 de agosto e 03 de setembro do corrente, por esta Edilidade.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distinta consideração.


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.